



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 160-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e;

CONSIDERANDO:

o decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

a necessidade de reorganização dos serviços, fluxos e definição da referência assistencial hospitalar para o tratamento de Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Estado.

RESOLVE:

Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

1- HOSPITAL ESTADUAL ALCEU MELGAÇO: serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

2-HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

3-HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

4-HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19;

5-HOSPITAL RIO DOCE: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

6-HOSPITAL ESTADUAL DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 160-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

7- HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento de pacientes pediátricos graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Serviço referenciado para atendimento aos pacientes adultos graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

8-HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência, exceto pediatria;

9-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

10-HOSPITAL ESTADUAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

11- HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços de internação de retaguarda em clínica médica;

12 - HOSPITAL ESTADUAL DÓRIO SILVA : Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção do serviço de urgências clínicas (SAMU-192) e urgências dialíticas;

13-HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

14-HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

15 - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes pediátricos graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

16- HOSPITAL MADRE REGINA PROTMAN: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

17 - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 160-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

18 - HOSPITAL SÃO CAMILO: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

19- HOSPITAL SANTA MÔNICA: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19;

20-HOSPITAL SÃO FRANCISCO: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19;

21-HOSPITAL SÃO LUIZ: serviço referenciado para atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19;

22-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Serviço de referência para intoxicação por dicloreto de paraquate, acidentes com animais peçonhentos e profilaxia de anti-rábica; serviço de referenciado para hemorragia digestiva alta e baixa. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

23- HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Serviço de referência (porta aberta) para atendimento ao trauma menor ortopédico. Serviço referenciado de urgências clínicas (SAMU-192). Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

24-VILA VELHA HOSPITAL: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19;

25-VITORIA APART HOSPITAL: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19.

26-HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

27-HOSPITAL EVANGÉLICO DE ITAPEMIRIM: Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

28-HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

29-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM: Serviço de referência (porta aberta) para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 160-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

30 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUI:

Serviço referenciado para atendimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

31-UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO

MONTEIRO: serviço referenciado para atendimento de pacientes com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19;

32-HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL:

Serviço referenciado para urgência e emergência de AVC e neurocirurgia não trauma, a toda Região Metropolitana e arredores. Incluem-se nesse atendimento os acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e hemorrágicos, aneurismas cerebrais, tumores cerebrais e de coluna, lombociatalgias. Manutenção dos outros serviços já desempenhados;

33-HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA: Serviço de referência (porta aberta) ao trauma, grande trauma e cirurgia vascular da Região Metropolitana e arredores. Avaliações de apoio (pareceres) a instituições sem esse serviço (incluindo UPA, PA e HPP). Manutenção dos outros serviços já desempenhados;

Art.2º Determinar que a Central de Regulação de Urgência e Emergência do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) e do Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI) deverão observar na organização de suas atividades o perfil de atuação dos serviços hospitalares estabelecidos nesta portaria.

Art.3º Determinar que as atividades educacionais para a formação de especialistas serão realocadas nos serviços de saúde conforme perfil estabelecido nesta portaria.

Parágrafo único: O médico regulador, dentro de sua atribuição de autoridade sanitária a ele concedida, durante o período de trabalho, poderá realocar os pacientes conforme disposição do recurso que melhor possa acolher o paciente no momento da regulação do acesso, devendo priorizar, as recomendações acima descritas.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 084-R, de 15 de maio de 2020.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 01/07/2020.

Vitória 10 de agosto de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 11/08/2020